

**PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº
018/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2021 - PMB
ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 022/2021**

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeada nos termos do DECRETO Nº 017/2021, declara para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, Lei Municipal 1.245/2018**, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema do Controle Interno, visando orientar o Administrador Público, que analisou integralmente o **Processo Administrativo nº 096/2021-PMB**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2021**, tendo por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de conectividade e comunicação de dados por meio de fibra óptica com link dedicado e volume de banda 3,0gb/s a serem divididos para todos os pontos referenciados com painel de controle e monitoramento de banda conforme rede metro, cada ponto deverá receber um IPV4 público incluindo a porta de conectividade IP do cliente e porta de conectividade WAN e firewall/RB, permitindo a geração de log de eventos e registro dos pacotes enviados e recebidos**, com base no parecer jurídico apresentado nos autos e nos demais parâmetros e regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/1993 e ainda nos instrumentos legais correlatos, por conseguinte esta Controladoria declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando APTO a ratificação e homologação pela autoridade competente e sem impedimento em gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Benevides/PA, 28 de setembro de 2021.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral - Mat. 0113593

Decreto Mun. nº 017/2021